



GABINETE VEREADOR JUCA PIRIAENSE RAIZ / PSDB

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Esperança do Piriá – PA o “Dia da Cavalgada” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá – PA, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Esperança do Piriá – PA o “Dia da Cavalgada”, a ser comemorada anualmente no primeiro domingo de setembro.

Parágrafo único: No dia a que se refere o “caput” deste artigo, os criadores de gados, cavalos e comitivas de cavaleiros reunirão em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

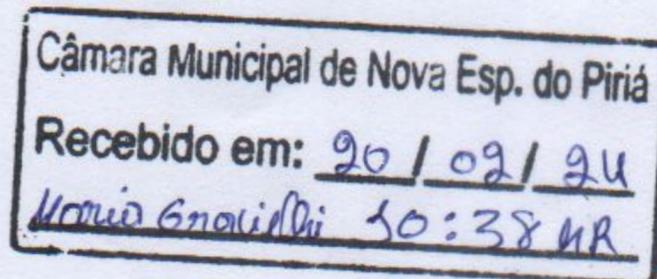
Art. 2º - Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento dos mesmos. Parágrafo único: O descumprimento das regras importas no “caput” deste artigo implicará no impedimento do início da cavalgada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Piriá – PA 20 de fevereiro de 2024

GERFFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA

VEREADOR / PSDB





GABINETE VEREADOR JUCA PIRIAENSE RAIZ / PSDB

JUSTIFICATIVA

Pois bem, como é sabido, a cavalgada é realizada por um grupo, sendo ela uma manifestação cultural em forma de passeio, podendo ser praticada por homens, mulheres, jovens, crianças e até mesmo idosos, ou seja, ela acolhe a todos sem distinção. Assim, o presente projeto de lei visa, sobretudo, manifestar o respeito e incentivar a continuidade desta atividade tão antiga, linda e intimamente ligada a cultura de Nova Esperança do Piriá – PA. Em nosso município existem diversos grupos praticantes de cavalgada, que periodicamente se reúnem em eventos locais para praticarem a modalidade e confraternizar.

Cabe ressaltar que todas as normas e condutas de bons tratos aos animais devem ser respeitadas, sendo a tradição da cavalgada a demonstração de amor, zelo e respeito aos animais. Além disso, esta atividade movimenta a economia local e se traduz como uma das mais genuínas manifestações culturais de nossa cidade.

Assim, com essa breve explanação, apresento o presente Projeto de Lei, rogando, mais uma vez, pelo apoio dos nobres pares.

Nova esperança do Piriá – PA 20 de fevereiro de 2024


GERFFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR / PSDB